



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
- Gabinete do Prefeito -

XII - promover cursos para profissionais locais, envolvidos com a atividade turística no Município;

XIII - orientar os proprietários de sítios e passeios para a preservação de áreas destinadas à exploração turística estabelecendo, em conjunto, programas de manejo;

XIV - fomentar a organização dos diversos setores envolvidos na exploração da atividade turística;

XV - estabelecer normas que regulamentem a abertura de empresas, passeios e atrações turísticas, visando preservar um padrão mínimo de infra-estrutura necessária para o seu funcionamento;

XVI - estimular a instalação e o desenvolvimento ordenado de atividades industriais no Município, garantindo a integridade do meio-ambiente;

XVII - supervisionar e controlar os atos de registro de atividades comerciais no Município;

XVIII - prestar apoio à constituição, manutenção e funcionamento de micro, pequena e média empresa, nas suas respectivas áreas de atuação;

XIX - promover e coordenar as medidas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos minerais no âmbito municipal;

XX - estimular o fortalecimento do comércio local, criando as condições favoráveis ao seu desenvolvimento e expansão.

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Indústria e Comércio é composta pela seguinte estrutura organizacional:

1 - Departamento de Turismo

1.1. Setor de Fomento ao Turismo

1.2. Setor de Coordenação e Apoio Logístico

2 - Departamento de Meio Ambiente

2.1. Setor de Monitoramento e Preservação Ambiental

2.2. Setor de Projetos Ambientais

3 - Departamento de Indústria e Comércio

3.1. Setor de Fomento à Indústria

3.2. Setor de Fomento ao Comércio

21